



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Centro Jurídico de Solução de Conflitos do Recife – CEJUSC
Central de Audiências

R. Des. Guerra Barreto, s/nº - Ilha do Leite - Recife/PE - CEP: 50090-700 - F: (81)3181-0780

TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO

Processo nº 0037944-38.2019.8.17.2001 - Seção A da 21ª Vara Cível da Capital
Demandante (parte1): LUCAS LIMA DE MELO
Demandado (parte2): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A

Conciliador responsável: Iretônio Pereira da Silva

Aberta a audiência de mediação/conciliação, nos termos do art. 334 do CPC, cumulado com a Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação), após a realização do **pregão às 09h30min, presente a parte demandante** Sr. Lucas Lima de Melo, RG nº 9052693 – SDS/PE e CPF/MF nº 109.822.144-30, **acompanhado pela advogada** Dra. Camilla Almeida Lopes Tavares, OAB/PE nº 32.262. **Presente o preposto** Sr. Dayvson Ricardo Farias Branco, RG nº 7797065 – SDS/PE e CPF/MF nº 074.480.884-79, **acompanhado pelo advogado** Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE 31.893, **neste ato representando a parte demandada TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A**

INICIADA A AUDIÊNCIA, ficam as partes científicas de que esta audiência é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e decisão informada. Ficam também científicos de que em razão do dever de sigilo, o conciliador, mediador e membros da equipe, não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos desta audiência. **Presentes as partes, demandante e demandada**, embora informadas acerca do acolhimento e priorização da conciliação/mediação como forma preferencial para solução de conflitos, **NÃO CHEGARAM A UM ACORDO**. Nada mais havendo, declaro encerrado o presente termo que segue devidamente assinado pelos presentes.
Recife, 21 de agosto de 2019.

Conciliador/mediador

Lucas Lima de Melo
Parte demandante

Dayvson Ricardo
Parte demandada

Camilla Almeida
Advogada da demandante

Rafael Câmara
Advogado da demandada